



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.101/2012

De 18 de abril de 2012.

**DENOMINA RUA UMBURANA, LOCALIZADA NO
JARDIM FLORESTA, NESTA CIDADE DE PATOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA UMBURANA, uma artéria sem
denominação oficial, localizada no Bairro da Vitória, identificada como terceira Rua do
Loteamento Jardim Floresta, perpendicular à Avenida Juazeiro, situada entre as Quadras F e
F2, nesta cidade de Patos.

Art. 2º- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas e, automaticamente, informa a sua localização à agência dos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 18 de abril de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador José Mota Victor

Reg 16/12